

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

ANO DE 2021

### 1. Introdução

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais, com a licitude que lhes é provida pela constituição e pela lei.

Por oposição entende-se o acompanhamento, a fiscalização e a crítica das orientações políticas do governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, em moldes mais eficazes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais.

De acordo com o n.º 1, do artigo 10.º, da referida Lei nº 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

Estes relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que sobre eles se pronunciem.

### 2. Titulares do direito de oposição

Além de outros mencionados no artigo 3º, do Estatuto do Direito de Oposição, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

### 3. Eleições Autárquicas

No dia 26 de setembro de 2021, realizaram-se as eleições autárquicas para o mandato 2021-2025, verificando-se que a última reunião do órgão executivo anterior foi em 13 de setembro de 2021, sendo a primeira reunião ordinária do atual órgão executivo realizada no dia 21 de outubro do mesmo ano.

Resulta, assim, que o presente relatório compreende as decisões e deliberações tomadas no ano de 2021, em ambos os mandatos.

#### **4. Cumprimento do direito de oposição no Município de Moimenta da Beira**

Relativamente ao mandato 2021-2025, no Município de Moimenta da Beira, o Partido Socialista é o único partido político que detém pelouros e poderes delegados, concretizado em quatro mandatos, um no que se refere ao Presidente da Câmara e três para os Vereadores, nomeados em regime de permanência.

Acrescem três mandatos para os Vereadores da coligação “PPD/PSD.CDS-PP - Abraçar a Mudança”, sem atribuição de qualquer pelouro.

No que se refere à Assembleia Municipal, após as eleições autárquicas realizadas no ano de 2021, para o mandato autárquico 2021-2025, o número de 37 (trinta e sete) mandatos ficou distribuído do seguinte modo:

##### **a) Membros eleitos diretamente pelo colégio eleitoral:**

- 12 (doze) mandatos para o Partido Socialista;
- 9 (nove) mandatos para a coligação “PPD/PSD.CDS-PP - Abraçar a Mudança”;

##### **b) Presidentes de Juntas de Freguesia eleitos:**

- 7 (sete) em listas do Partido Socialista;
- 3 (três) em listas da coligação “PPD/PSD.CDS-PP - Abraçar a Mudança”;
- 2 (dois) em listas de cidadãos;
- 1 (um) em plenário dos cidadãos eleitores.

##### **c) Presidentes de Uniões de Freguesia eleitos:**

- 2 (dois) em listas do Partido Socialista;
- 1 (um) em lista de cidadãos;

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, e para o cumprimento do disposto na alínea yy), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, relatam-se no

ponto seguinte as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:

## 5. Direito à informação

5.1. No decorrer do ano de 2021, os titulares de direito de oposição do Município de Moimenta da Beira foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara, tanto de forma expressa como verbal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira do município.

Na verdade, aos titulares do direito de oposição tiveram conhecimento dos assuntos e matérias no âmbito da Lei da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade do órgão executivo e da situação financeira do município, de forma completa e elucidativa, facultada nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Informação detalhada sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara, enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão;
- Apreciação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e Corrupção;
- Aprovação do Relatório do Estatuto de Oposição;
- Pedidos de participação no âmbito dos acordos de execução com as Juntas de Freguesia e contratos inter-administrativos de delegação legal de competências, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos vereadores;
- Garantia do uso da palavra aos representantes da oposição nas sessões ordinárias do órgão deliberativo e nas reuniões do órgão executivo, quer no período antes da ordem do dia, quer no período da ordem do dia;
- Resposta a todos os pedidos de informação solicitados pelos Presidentes das União de Freguesia ou das Juntas de Freguesia do Município de Moimenta da Beira, sempre com total garantia de igual tratamento;
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respectivos titulares destinadas à eficácia externa.

5.2. No âmbito das reuniões do órgão executivo, durante o ano de 2021, o Senhor Presidente forneceu informação detalhada sobre diversos assuntos de interesse público, no “**Período Antes da Ordem do Dia**”, designadamente:

### No mandato 2017/2021:

- Covid-19 – Informação sobre a situação epidemiológica no concelho;
- Programa de apoio ao comércio local “Moimenta Viva”;
- Associação de municípios de fins específicos “Águas do Douro Sul”;

- Transportes Escolares;
- Requalificação do Largo do Tabolado e seus acessos nascente;
- Censos 2021;
- Redes anti-granizo.

No mandato 2021/2025:

- Covid-19 – Informação sobre a situação epidemiológica no concelho;

Ainda no período “**Período Antes da Ordem do Dia**”, foram abordadas algumas questões de interesse público apresentadas por iniciativa dos Vereadores da coligação “PPD/PSB.CDS-PP - Abraçar a Mudança”, nomeadamente:

No mandato 2017/2021:

- Instalação de uma central fotovoltaica na Barragem do Vilar;
- Projeto-piloto de recolha de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis;
- COVID-19;
- Segunda vida dos espigueiros no município de Moimenta da Beira;
- Inquérito promovido pela ANMP sobre as despesas dos Municípios em matéria de Educação;
- Projeto “Passaporte do Douro”;
- Orçamento Participativo Jovem;
- Programa de cooperação “URBACT”.
- Conservação de arruamentos e estradas municipais;
- Conselho Municipal da Juventude;
- Conselho Municipal de Educação.

No mandato 2021/2025:

No período “**Período Antes da Ordem do Dia**”, por iniciativa da Vereadora eleita pela lista do PSD, foi abordada a problemática relacionada com a Covid-19 – Informação sobre a situação epidemiológica no concelho;

**5.3.** Nas reuniões do órgão executivo, durante o ano de 2021, no âmbito das competências que lhe cabem, foram apreciados e decididos variados assuntos previamente agendados na “**Ordem do Dia**”, designadamente:

- COVID-19 – Informação geral, planos de contingência e despachos diversos;
- Protocolo de colaboração com a Direção Regional de Saúde do Norte para reforço da capacidade de testagem;
- Criação de uma equipa multidisciplinar de apoio social e à saúde;
- Aprovação da Assembleia Municipal da alteração das taxas a pagar nos equipamentos de utilização coletiva, das taxas a aplicar aos impostos municipais e da contratação de empréstimo a curto prazo, no ano de 2021;
- Aprovação da Assembleia Municipal do orçamento e mapa de pessoal para 2021;
- Acordos de execução com as Juntas de Freguesia;

- Relatórios do Auditor Externo;
- Informação financeira – consulta de documentos mensais;
- Aprovação de obras particulares;
- Obras de urbanização e reparação de diversas estradas municipais;
- Iniciativa “Moimenta Viva – Recuperar a esperança”
- Atribuição de diversos apoios financeiros no âmbito do Regulamento de Concessão de apoios ao Movimento Associativo Desportivo;
- Atribuição de diversos apoios financeiros no âmbito do Regulamento de Desenvolvimento Cultural, Social e Recreativo;
- Atribuição de apoios financeiros à Associações no âmbito dos sapadores florestais;
- Aprovação de protocolo de colaboração financeira com o Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, para funcionamento do Ensino Pré-Escolar e 1º. Ciclo;
- Aprovação do protocolo de parceria com o Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, no âmbito do projeto “Clube Ciência Viva na Escola”;
- Protocolos de cooperação no âmbito do apoio social escolar e auxílios económicos;
- Abertura de procedimento concursal para recrutamento de vários postos de trabalho;
- Protocolo de parceria com a Associação de Futebol de Viseu;
- Expropriação de terrenos no âmbito da circular rodoviária externa poente;
- Empreitadas de obras públicas;
- Prémio de Mérito Estudantil;
- Relatório de monitorização do plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, relativo ao ano de 2020;
- Habitação social;
- Transportes escolares;
- Renúncia de mandato de Vereador e respetiva substituição;
- Ampliação do Parque Industrial;
- Programa Nacional de Regadios;
- Proposta de alteração do regulamento municipal de atividade de transporte e aluguer em veículos ligeiros de passageiros;
- Arrendamento de lojas no mercado municipal;
- Contratação de técnicos das atividades de enriquecimento curricular para 2021/2022;
- Aquisição do grupo escultórico de homenagem ao Mestre Aquilino Ribeiro;
- Aprovação dos projetos das Operações de Reabilitação Urbana de Moimenta da Beira, Alvite e Leomil e respetivos Projetos de Execução de Reabilitação Urbana;
- Constituição da 2ª. equipa de intervenção permanente dos Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;

2021  
 Almeida  
 Coelho  
 F. J.

F

- Procedimento concursal para fornecimento de energia elétrica para os municípios da CIMDOURO no biénio 2022/2023;
- Adjudicação da concessão em regime de locação do Bar/Restaurante instalado no complexo fluvial de Segões;
- Transposição das normas do plano de ordenamento da albufeira do vilar para o plano diretor municipal;
- Toponímia;
- Prestação de Contas do ano de 2020;
- Protocolo celebrado com a Guarda Nacional Republicana que tem por objeto estabelecer as bases de parceria no âmbito do projeto de teleassistência a pessoas vulneráveis;
- Protocolo de colaboração com a Associação “Planalto”;
- Protocolo de cooperação com a Academia de Música “Quinta do Ribeiro”;
- Protocolo de cooperação com o Alto Comissariado para as Migrações, com vista a estabelecer a criação do projeto piloto “Integrar Valoriza”;
- Acordo de colaboração entre os municípios de Moimenta da Beira, Armamar e Tabuaço, no âmbito do funcionamento do centro de recolha oficial de animais de companhia;
- Estratégia local de habitação – 1ª. direito – programa de apoio ao acesso à habitação;
- Mapas de turnos das farmácias;
- Representações da Câmara Municipal;
- Procedimento concursal para execução do Centro de Acolhimento ao Turista – Parque Paiva Natura – Segões;
- Alteração da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Moimenta da Beira

## 6. Direito de consulta prévia

De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 5.º, do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultadas aos Vereadores e aos representantes dos partidos políticos propostas do Plano e do Orçamento Municipal para o ano de 2021, assim como do Mapa de Pessoal, com a antecedência prevista na lei.

Do mesmo modo, por plataforma eletrónica, as agendas das reuniões do órgão executivo foram disponibilizadas com a antecedência prevista na lei, acompanhadas dos respetivos documentos, em suporte de papel, sempre que solicitada.

## 7. Direito de participação

No ano de 2021, o Executivo Municipal procedeu, atempadamente, ao envio de informações consideradas pertinentes aos vereadores da oposição.

Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Moimenta da Beira, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.

Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

### **8. Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação**

De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o presente relatório, elaborado pelo órgão executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto, e, a pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal.

### **9. Conclusão**

Em face do exposto, entende-se que foram asseguradas pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira as condições adequadas ao cumprimento do estatuto do direito de oposição durante o ano de 2021, garantindo-se os direitos dos eleitos locais da oposição.

Nestes termos, em cumprimento do art.º 3º, e do n.º 2, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito da Oposição, deverá este relatório ser submetido aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, na qualidade de vereadores em regime de não permanência e aos membros da Assembleia Municipal, assim como enviado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Moimenta da Beira.

Deverá, ainda, este relatório ser publicado na página da internet do Município, após discussão na Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito da Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

**MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, 22 DE MARÇO DE 2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

  
**Paulo Alexandre de Matos Figueiredo**